

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 007/75

_{N.} 337

~ .	
HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº007/75, que visa autorização Legislativa	·
para abrir Crédito Especial para construção de Redes de	
Agua.	
Apresentado em Sessão do dia 31 de outubro de 1975.	
Aprovado em Sessão do dia 31 de outubro de 1975.	·
Camara Municipal de Conceição do Castelo, em 03 de novem	
bro de 1975.	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Conceição do Castelo, em 23 de outubro de 1975. Of.PMCC.nº095/75.

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo Ao Sr. Angelo Belizário DD. Presidente da Câmara Municipal de C.Castelo

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a $V.S^{\underline{a}}$ a Projeto de Lei $n^{\underline{o}}007/75$, que visa autorização legislativa para abrir Crédito Especial para construção de Redes de Água.

Outrossim solicito de V.S² estudo e aprovação do referi do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Aproveito da mexma ocasião para apresentar-lhe as minhas,

· Cordiais Saudações

ANTENOR HONORIO PIZZO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE LEI Nº007/75

DISPÕE SÕBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Es pecial até a importância de \$7.000,00 (sete mil cruzeiros) para construção de Rede de Água na localidade de São João de Viçosa, Distrito de Venda Nova.
- Art. 2º- Para reforço do artigo lº fica nula a mesma importância da dotação: EDUCAÇÃO E CULTURA- 4112.61- Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.
- Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, em 23 de outubro de 1975.

ANTENOR HONORIO PIZZOLO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

JUSTIFICATIVA

SR. PRESIDENTE: SRS. VEREADORES:

Devido a dragagem do rio São João de Viçosa, os poços secaram - deixando um numero de 21 (vinte e uma) famílias sem água para consumo, ficando assim obrigadas a utilizarem a água do rio, o qual tem suas - águas contaminadas em decorrência do lançamento de grande volume de dejetos humanos em razoável extenção do seu curso, o que vem custando à população afetação de doenças como: hepatite, esquitossomose, gastroentite, etc; além de grande potencial de doenças tipo: tifo.

E além do mais, o baixo padrão socio-econômico dessa população que os faz andar (na sua grande maioria) descalços, trazendo em consequencia multipla infestação verminótica, são as doenças que mais de tectamos na dita população, e em frequencia relativamente alta.

Certo de que V.Sª e. demais pares, vendo nos dizeres do Projeto - ora encaminhado, a importância que o mesmo representa para aquela região de nosso Município, hajam por bem aprová-lo, em regime de urgência, para que possamos tomar as providências neceszárias nesse sentido.

Conceição do Castelo, em 23 de outubro de 1975.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL'

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de - Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, Examinando o Proje to de Lei nº007/75, datado em 23/10/75, que visa autorização Legis lativa para Construção de Redes de Água, de autoriam do Chefe do - Executivo Municipal é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1975.

Josius Vieina de Melo



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, Examinando o Proje to de Lei nº007/75, datado em 23/10/75, que visa autorização Legis lativa para construir Redes de Água, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 1975.

Josies Vieina de Melo.
Benjamin Falqueto



Câmara Municipal de Conceição do Castelo



Respondide em 03/11/1975

Oficio n.º CMCC. 19175

Jenobioforzal

SECRETARIO

Câmara Menicipal de Conceição do Castelo

Sest do de 31. 120,119.75

Câmara Menicipal de Conceição do Castelo

Câmara Menicipal de Conceição do Castelo

Aprovado en Muca discussão por

Mani Mudacele

Sala das Sessões, 0.3/119.75

Câmara Musicipal de Conceição do Castelo

A SANÇÃO

Sala das Sessões. 03/11/19.75.
Language Presidente